



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi

C.G.C. (MF) 08.160.467/0001-00

Rua Theodorico Bezerra, 90 - CEP 59.210-000

LEI Nº 227/04-GP

São Bento do Trairi/RN, em 15 de Março de 2004

Autoriza contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade excepcional de interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de acordo como o que preceitua o artigo 37, inciso IX da constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo, autorizado a contratar por Tempo Determinado, Servidores para executar funções diversas, conforme especifica o Anexo I, parte integrante desta Lei.

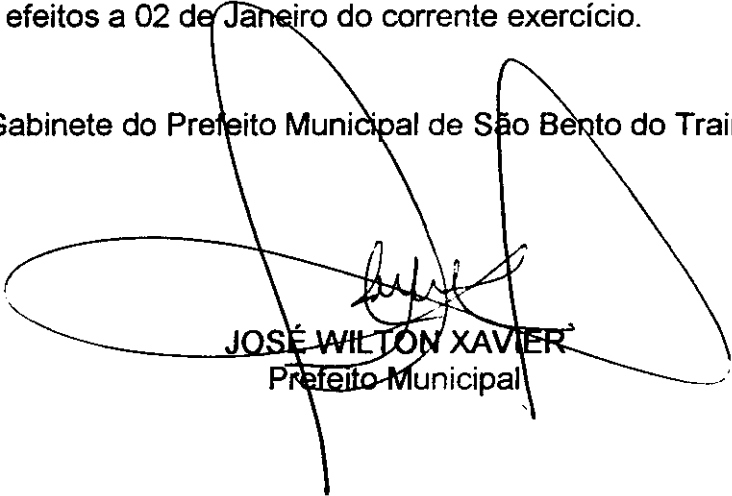
Art. 2º - As contratações, as quais especifica o artigo anterior terá seu período determinado em até 12 (Doze) meses.

Parágrafo Único – Fica extremamente vetado a renovações dos respectivos contratos.

Artigo 3º - A vacância dos cargos ou funções provenientes dos respectivos contratos, só poderá ser preenchida mediante realização de concurso de acordo com o que determina o artigo 37, inciso II da constituição federal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN.


JOSE WILTON XAVIER
Prefeito Municipal

Lei Nº 227/2004

Anexo I

**Quadro demonstrativo dos cargos da função necessária à contratação por tempo
Determinado:**

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Professor	25	40
02	A.S.G	08	20
03	Agentes Saúde	08	40
04	Agentes Saúde (Endemias)	02	40
05	Bioquímico	01	40
06	Enfermeira	01	40
07	Dentista	01	40
08	Clinico Geral	01	40
09	Monitores	06	40
10	Assistente Social	02	30
11	Psicóloga	02	30
12	Assistente Adm. Unidade Mista de Saúde	01	40
13	Assessor em Estatística	01	40
14	Auxiliar de Manutenção	03	40
15	Vigilante	04	40
16	Aux. Adm.	03	40
17	Tratorista	02	40

JUSTIFICATIVA:

A presente matéria torna-se necessário para viabilizar as ações administrativas de conotação temporária que diretamente atendem as necessidades assenciais a população, como por ex: programas assistenciais como: PETI, RECOMEÇO, PAC, API, SAÚDE

Tais programas é oriundo de parceria com os Governos Estadual e Federal; cujas atividades tem conexão temporária, haja vista que são metodologias de Governos contendo desta forma de uma hora para outra deixarem de existir, tornando-se inviável a Prefeitura Municipal proceder Concurso Público para absorver toda essas estruturas Administrativas, em particular os quadros funcionais de cada Programa, fazendo com que se extinguir Tais Programas uma vez estes servidores sendo do Quadro permanente, e além de tornar-se um quadro absoleto, já que a estrutura Municipal estar totalmente comprometida com se efetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN.